

LEI Nº 4.592 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, CNPJ nº 04.918.079/0001-95, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.049 de 30/04/2002, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em uma 10 (dez) parcela mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de que esta possa pagar despesas de manutenção da entidade, viabilizando o seu funcionamento.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente, podendo suplementá-las quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos